

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO № 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2025 EDITAL № 01/2025

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/582024.pdf) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bll.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 07/03/2025

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 19/03/2025 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 19/03/2025 as 09:00 Horas

1. Do Objeto

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o <u>Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BLL (www.bll.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e aos participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da despesa e dos recursos orçamentários

3.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

de Novais, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

4. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- **4.1.** Até <u>03 (três) dias úteis</u> antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma BLL compras e no endereço de e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br.
- **4.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **4.2.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.bll.org.br, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).
- **4.5.1.** O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 4.1. deste edital.
- **4.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5. Das condições de participação

- **5.1.** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.1.** Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:
- A) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **B)** Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais (Inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (Inciso IV c/c §5º);
- C) As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **D)** Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos bens e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a aquisição, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá entregar os bens com a qualidade adequada



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar bens licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens, sendo que todos os bens essenciais inerentes a esta aquisição deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes — homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis — heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção/comércio de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

6. Da apresentação da proposta

- **6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o <u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO OFERTADO</u> considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.1.1.1.** O preço unitário da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema BLL Compras não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- **6.1.2.** Será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.1.3.** Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Item 8 Do modo de disputa e da formulação de lances.
- **6.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.1.5.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.2.** As propostas deverão ter <u>validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos</u>, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.
- **6.2.1.** Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.
- **6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **6.3.3.** Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **6.3.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.4.** O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123/06</u>, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- **6.4.1.** O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006</u>, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123/06</u>,



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

- **6.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- **6.6.** Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

7. Da abertura da sessão pública do pregão

- **7.1.** A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.bll.org.br.
- **7.2.** Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- **7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. Do modo de disputa e da formulação de lances

- **8.1.** Para este certame será adotado, para o envio de lances, o <u>modo de disputa aberto</u>, na conformidade com o <u>Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, observados os critérios a seguir:
- **8.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **8.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.2.** Observado o disposto no item 8.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.3.** No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

- **8.5.** A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.
- **8.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.5 e 8.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.5.2, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.5.4.** Atendendo ao disposto ao <u>art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de <u>R\$ 0,01 (um centavos)</u>.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.8.** Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;
- **b)** Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **III** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e
- **IV** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a <u>Lei</u> <u>Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.</u>
- **8.8.1.** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
- **II.** empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- **IV.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.

9. Do empate ficto

- **9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da <u>Lei Complementar no 123/06,</u> observada a declaração de que trata o Item 6.5 deste Edital.
- **9.1.1.** Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **9.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- **9.3.** Para efeito do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar no 123/2006</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 8.1.1 deste Edital.
- **9.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no <u>caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006</u>, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4. deste Edital.
- **9.3.5.** O disposto no <u>art. 45 da Lei Complementar no 123/2006</u> somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. Do julgamento das propostas

- **10.1.** Nos termos do <u>art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, <u>serão desclassificada</u>s as propostas que:
- 10.1.1. Contiverem vícios insanáveis.
- **10.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- **10.1.3.** Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável.
- **10.1.4.** Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis,(art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 063/2024, de 02 de dezembro de2024) assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **10.1.4.1.** Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação da Pregoeira, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.
- **10.1.4.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- **10.2.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **10.3.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.
- **10.4.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção "Enviar Anexo Documentos Complementares" Plataforma BLL (www.bll.org.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4.1. O prazo para o envio da proposta atualizada iniciar-se-a imeditamente após o encerramento da fase de disputa.
- 10.4.2. <u>É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.</u>
- **10.5.** O disposto no subitem 10.4., referente ao prazo de 2 (duas) horas, somente se aplica ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Quanto ocorrer inabilitação, <u>NÃO MAIS</u> <u>SE APLICA</u> o disposto do item 10.4., uma vez que as demais classificadas deverão anexar a proposta atualizada e os documentos complementares, <u>SOMENTE</u> após solicitação da pregoeira, através do chat da plataforma e no prazo determinado naquele momento.
- **10.6.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.
- **10.7.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4..
- **10.8.** Para efeito do julgamento da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Setor de Licitações Município de Novais, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
- **10.10.**Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.
- 10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- **10.12.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **10.13.**Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.
- **10.14.**A Pregoeira encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **10.15.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.16.**Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

11. Da amostra

11.1.1. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

12. Da habilitação

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item deverão ser anexados na plataforma ANTES DA SESSÃO PÚBLICA.

12.2. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no <u>Cadastro de Contribuintes Estadual Inscrição Estadual, se houver,</u> <u>ou Municipal</u>, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

compatível com o objeto do Edital.

- c) Regularidade perante a <u>Fazenda Federal, Estadual e Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **d)** Regularidade relativa à <u>Seguridade Social e ao FGTS</u>, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).
- f) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.4. Habilitação econômica - financeira:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre <u>falência, recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação econômico – financeira terse-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.5. Declarações:

- a) Declaração Única Anexo V deste Edital.
- **12.6.** A pregoeira deverá juntar as consultas realizadas, nesta fase junto aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direca o=asc).
- **b)** Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- c) Cadastros do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 12.7. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste item, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **12.8.** A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **12.9.** Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetida.
- **12.10.**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **12.11.**Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.12.**As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.
- **12.13.**Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.14.**Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 6.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado oficialmente vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 6.4 deste Edital.
- **12.15.**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.16.**Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- **12.17.**Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.
- **12.16.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.17. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Da subcontratação compulsória e da cota reservada

- **13.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia do Contratante.
- **13.2.** Não haverá cota reservada para os itens desta licitação, apenas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no item 9. Do empate ficto.

14. Do recurso

- **14.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **14.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **14.1.2.** O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.2.** Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Setor de Licitações.
- **14.3.** Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
- **14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. Da adjudicação e homologação

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no <u>art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.</u>
- **15.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

16. Da revogação e anulação

- **16.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.
- **16.1.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. Da Ata de Registro de Preços

- **17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **17.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no portal de transparência Licitações e Contratos do Município.
- **17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **17.7.** A <u>DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.</u>



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

18. Da formação do cadastro de reserva

- **18.1.** Após a homologação da licitação, através do e-mail secretaria2@novais.sp.gov.br, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os licitantes deverão encaminhar a manifestação de interesse no cadastro reserva, conforme disposições abaixo, para inclusão na ata, na forma de anexo, o registro:
- **18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **18.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **18.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **18.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **18.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. Das infrações administrativas e sanções

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, a licitante que, com dolo ou culpa:



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- **b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- **d)** Multa:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **19.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **19.4.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **19.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **19.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **19.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no <u>caput</u> e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **19.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **19.11.**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **19.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.</u>
- **19.13.**Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

20. Das disposições gerais

- **20.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.4.** Sem prejuízo do disposto no Item 4.:
- **20.4.1.** Os esclarecimentos de ordem técnica sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor Requisitante, por meio do telefone (17) 3561-1272, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **20.4.2.** Os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (17) 3561-1266, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **20.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novais, sem prejuízo do disposto no <u>art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de</u> 2021.
- **20.8.** São partes integrantes deste Edital o Anexo I Termo De Referência, Anexo II Especificações Técnicas, Anexo III Estimativa De Preços, Anexo IV Modelo Proposta de Preços, Anexo V Modelo de Declaração Única, Anexo VI Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII Modelo de Procuração, Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços e IX Minuta do Termo de Contrato.

21. Do foro



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 06 de março de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

- **1.1.** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II − Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do <u>art. 6º, XIII e XLI da Lei nº</u> <u>14.133/2021</u>, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **1.3.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do início de sua assinatura, sendo o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), com cronograma de entregara de 02(duas) vezes/semana a 03(três) vezes/semana em dias a serem definidos.
- **1.4.** As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.5.** Das quantidades estimadas As quantidades totais estimadas são:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	560	ABACATE: variedade quintal; com peso unitário variando de 450 a 550 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga.
02	QUILO	3.060	ALHO: branco; inteiro; lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50%dos bulbilhos).
03	QUILO	60	BANANA TIPO NANICA FRESCA: 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
04	QUILO	2.060	BATATA INGLESA: não apresentar defeitos aparentes como: esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão; e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.
05	QUILO	160	BETERRABA : formato globular; casca com coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimento.
06	UNIDADE	2.060	BROCOLIS NINJA: peso por unidade <u>maior que 500g;</u> pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado.
07	QUILO	1.060	CEBOLA: branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.
08	QUILO	1.560	CENOURA: casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

09	MAÇO	560	COUVE: manteiga; peso por unidade variando de <u>580g a 700g;</u> na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão.
10	QUILO	260	CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.
11	QUILO	2.060	MAÇÃ FUJI: com peso maior que 180 gramas por unidade; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa.
12	QUILO	2.060	MANGA TOMMY ATKINS: peso por unidade variando de 400 a 500g; coloração da casca laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com teor de fibra médio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.
13	QUILO	160	MARACUJÁ AZEDO: apresentando formato globuloso e casca com coloração amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.
14	UNIDADE	2.060	MELÃO AMARELO: peso por unidade <u>entre 1200g e 1500g</u> , formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.
15	QUILO	2.060	REPOLHO VERDE: cabeça arredondada; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.
16	QUILO	60	TOMATE: 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tipo paulista, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
17	QUILO	560	UVA ITALIA: com semente; cacho cilíndrico, coloração da casca verde, baga ovalada e grande, polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.
18	QUILO	160	VAGEM FRESCA: casca com coloração verde clara; com perfil semi-arqueado e ausência de fio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, murcho, podridão e passado.
19	QUILO	60	ABOBRINHA: grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
20	QUILO	60	LARANJA PÊRA RIO: Laranja de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.
21	UNIDADE	60	MAMÃO FORMOSA: pesando acima de 1,500 cada, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.
22	MAÇO	60	<u>CHEIRO-VERDE:</u> em maço (com peso unitário <u>superior a 300 gramas</u>); folhas com coloração verde brilhante e forte aroma; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: murcho ou amarelado.
23	MAÇO	60	ALFACE CRESPA: pesando entre 300g e 500g, fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
24	QUILO	100	ABOBORA CABOTIA: grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
25	QUILO	1.000	BATATA DOCE: rosada; peso unitário entre 150 e 300g; casca c/ coloração rosada; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

	1		
26	UNIDADE	1.000	COUVE FLOR: branca; com peso unitário <u>entre 700g e 1200g</u> ; apresentando inflorescência com formato globular, coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar
			homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão ou
			ferimento.
			MANDIOQUINHA AMARELA: peso por unidade variando de 150 a 200g; coloração da casca
27	QUILO	300	amarela e da polpa amarela intensa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de
			tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: escurecimento, ferimento, podridão,
			deformação grave.
			MELANCIA: comum; redonda, media (com peso unitário variando de 7 a10 kg); com polpa
28	QUILO	2.000	vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de
			tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido,
			oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca.
			MORANGO: com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce;
		500	devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar
29	QUILO		defeitos como: imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ou ausência de
			cálice e sépalas.
	QUILO	2.000	PEPINO JAPONES: comprimento entre 20 e 25cm; casca com coloração verde escura, textura
30			da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração;
			não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose,
			murcho.
	QUILO	2.000	PERA WILLIAMS: com peso unitário superior a 200g; formato oblongo, coloração da casca
31			amarela a verde-amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade
31			visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão,
			murcho ou com defeitos na polpa;
	QUILO	200	PIMENTAO VERDE: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a
32			retangular; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não
			apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.
	MAÇO	1.000	RUCULA: variedade folha larga; peso por unidade (maço) maior que 300g; com coloração
33			verde escura e sabor suave; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e
			coloração; não apresentar defeitos como: amarelado e murcho.
34	QUILO	500	UVA RUBI: com semente; cacho cilíndrico, baga alongada e media, coloração da casca verde
			e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de
			tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo,
			degrana grave.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- **2.1.** A contratação é fundamental para garantir o fornecimento regular de legumes, verduras e frutas destinados à merenda escolar e às ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Esses alimentos são essenciais para compor uma alimentação equilibrada, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários. Além disso, a aquisição contínua e planejada assegura a oferta de produtos frescos e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da agricultura familiar.
- **2.1.1.** A rede municipal de ensino conta com aproximadamente 1.000 alunos e o fornecimento da merenda escolar é fundamental por vários motivos, sendo:

Melhoria no aprendizado – Uma alimentação adequada contribui para a concentração, memória e desempenho escolar, permitindo que os alunos absorvam melhor o conteúdo ensinado.

Combate à fome e à desnutrição – Para muitas crianças em situação de vulnerabilidade, a merenda escolar pode ser a principal ou única refeição do dia, garantindo os nutrientes necessários para um desenvolvimento saudável.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Incentivo à frequência escolar – O acesso à alimentação na escola motiva os alunos a comparecerem às aulas regularmente, reduzindo a evasão escolar.

Promoção de hábitos saudáveis – As refeições fornecidas nas escolas podem contribuir para a educação alimentar, ajudando a formar hábitos saudáveis desde a infância e prevenindo doenças como obesidade e desnutrição.

Apoio às famílias – A merenda escolar alivia os gastos com alimentação no orçamento familiar, beneficiando principalmente as famílias de baixa renda.

Estímulo à economia local – Muitos programas de merenda escolar utilizam produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico das comunidades e incentivando a produção sustentável.

- **2.2.** Assim da mesma maneira, garantir o acesso à alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade social é uma ação fundamental para promover dignidade, saúde e inclusão. A fome e a insegurança alimentar são desafios que afetam milhões de pessoas, comprometendo não apenas a nutrição, mas também o desenvolvimento social e econômico da população.
- **2.2.1.** Serão atendidas aproximadamente 50(cinquenta) famílias em situação de vulnerabilidade social e o fornecimento de legumes, verduras e frutas é fundamental por vários motivos, sendo:

Combate à fome e à desnutrição – A falta de acesso a alimentos suficientes e nutritivos pode levar à desnutrição, afetando principalmente crianças, gestantes e idosos.

Melhoria da saúde e qualidade de vida – A alimentação adequada fortalece o sistema imunológico, previne doenças e contribui para o bem-estar físico e mental.

Redução das desigualdades sociais – O direito à alimentação é essencial para garantir condições mínimas de dignidade, ajudando a reduzir a exclusão social.

Quebra do ciclo da pobreza – Famílias que têm sua segurança alimentar garantida podem direcionar esforços para outras necessidades essenciais, como educação e qualificação profissional.

Apoio em momentos de crise — Situações como desemprego, pandemias e desastres naturais agravam a insegurança alimentar, tornando o fornecimento de alimentos ainda mais necessário.

Fortalecimento da economia local – Programas de distribuição de alimentos podem incentivar a agricultura familiar e o comércio local, beneficiando produtores e estimulando o desenvolvimento econômico da comunidade.

Portanto, garantir a merenda escolar e o fornecimento de alimentos para famílias vulneráveis é essencial para combater a fome, melhorar a saúde e reduzir desigualdades. A merenda ajuda no aprendizado e na frequência escolar, enquanto o apoio alimentar às famílias promove dignidade e qualidade de vida. Investir na segurança alimentar é investir em um futuro mais justo, onde todos tenham oportunidades para crescer e prosperar.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificações dos produtos
- **3.1.** Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde ao interesse público, sob os aspectos legais, técnicos e econômicos em relação a contratação.
- **3.2.** A solução para a aquisição de legumes, verduras e frutas por meio de pregão eletrônico é uma ferramenta essencial para otimizar a compra de alimentos frescos e de qualidade para os programas governamentais, com um impacto direto na alimentação escolar e no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. Ao utilizar o pregão eletrônico, o processo de aquisição desses alimentos essenciais torna-se mais transparente, eficiente e acessível, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a população atendida tenha acesso a alimentos nutritivos e saudáveis.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos da contratação

- **4.1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois se enquadra na definição do <u>art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021</u>, ou seja, são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **4.1.2.** Os requisitos mínimos para a aquisição de legumes, verduras e frutas são:
- Fornecimento de legumes, verduras e frutas frescos e de boa qualidade, garantindo frescor e segurança alimentar;
- Produtos livres de contaminação química ou biológica, respeitando as normas sanitárias vigentes;
- Entrega programada e fracionada conforme cronograma estabelecido, evitando desperdícios e garantindo a oferta contínua;
- Adequação ao perfil nutricional exigido pelos programas de alimentação escolar e assistência social;
- Transporte adequado para preservar a integridade e qualidade dos produtos;
- Atendimento aos padrões de embalagem e acondicionamento que minimizem impactos ambientais e facilitem a logística de distribuição; e
- Capacidade do fornecedor de manter o abastecimento sem interrupções e cumprir os prazos estabelecidos no contrato.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação a Administração não promoverá a indicação de marca/modelo.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 4.4. Da exigência de amostra
- **4.4.1.** Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.
- 4.5. Subcontratação
- **4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Garantia da contratação
- **4.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

- **5.1.** A aquisição de legume, verduras e frutas será de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderão ser solicitados todos ou apenas um item.
- **5.2.** A entrega dos legumes, verduras e frutas deverá ser efetuada 02(duas) vezes/semana a 03(três) vezes/semana, em dias a serem definidos no cronograma de entrega, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregues em locais designados, em dia útil no horário de funcionamento dos setores requisitantes.
- **5.3.** Os legumes, verduras e frutas deverão ser entregues nos seguintes endereços:

EMEF "Olga Birolli Gonzalez" - localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP.

EMEF "Olga Birolli Gonzalez" – Extensão - localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 352, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP.

EMEI "Vitório Rizzo" - localizada na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP.

EMEF "Creche Escola Maria Eduarda Mantovani" - localizada na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP.

Assistência Social – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - localizada na Rua Guilherme Boris, nº 425, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP.

6. Gestão da Ata de Registro de Preços



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O Órgão gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- **6.6.1.** A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **6.6.2.** O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- **6.7.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços é o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, designado pela autoridade responsável por cada órgão municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos/serviços contratados, em especial para:
- **6.7.1.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.7.1.2.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- **6.7.1.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços de obras e serviços de engenharia, preferencialmente, deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.7.2.** A função de fiscal da Ata de Registro de Preços deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da Ata de Registro de Preços, e especialmente:
- **6.7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
- **6.7.2.2.** Inspecionar os serviços, produtos, obras ou fornecimentos, garantindo que atendam às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **6.7.2.3.** Registrar, de forma detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatórios, planilhas ou atas de fiscalização;
- **6.7.2.4.** Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- **6.7.2.5.** Solicitar ajustes ou correções a Detentora da Ata sempre que identificar falhas na execução do objeto contratual;
- **6.7.2.6.** Atuar no processo de recebimento provisório, verificando preliminarmente a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais e apontando eventuais pendências;
- **6.7.2.7.** Encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo um relatório técnico detalhado, informando o resultado da fiscalização e quaisquer não conformidades;
- **6.7.2.8.** Zelar pela regularidade da documentação exigida para a execução da Ata de Registro de Preços, como notas fiscais, termos de garantia, certificados ou relatórios técnicos;
- **6.7.2.9.** Controlar e informar sobre os prazos da Ata de Registro de Preços, como vencimento, prorrogações ou necessidade de renovação;
- **6.7.2.10.** Verificar o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.7.2.11.** Participar de reuniões de alinhamento e avaliação com a Detentora da Ata, sempre que necessário, para garantir a boa execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.7.2.12.** Propor ao Gestor da Ata de Registro de Preços a aplicação de penalidades previstas da Ata de Registro de Preços, caso sejam identificadas irregularidades;
- **6.7.2.13.** Assegurar a adequada comunicação entre as partes envolvidas, evitando desentendimentos e garantindo a efetividade da Ata de Registro de Preços;
- **6.7.2.14.** Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões relacionadas a Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.7.2.15.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima, também:
- a) manter a pasta atualizada com os projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos, fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos;
- **b)** inspecionar o diário de obras, garantindo que esteja devidamente preenchido;
- c) verificar a construção adequada do canteiro de obras, incluindo a observância dos aspectos ambientais.
- d) outras atividades compatíveis com a função.
- **6.7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, sendo que a ocorrência de tais irregularidades não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Gestor da Ata de Registro de Preços

- **6.8.1.** O Gestor da Ata de Registro de Preços é o gerente funcional, ou pessoa designada pela autoridade máxima, sendo responsável por administrar o contrato desde sua elaboração até a conclusão, com especial atenção para:
- **6.8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata e pela Administração;
- **6.8.1.2.** Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, em relatórios, atas ou documentos específicos;
- **6.8.1.3.** Comunicar, de forma tempestiva, à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- **6.8.1.4.** Solicitar a aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação, quando necessário, fundamentando adequadamente os pedidos;
- **6.8.1.5.** Verificar a compatibilidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- **6.8.1.6.** Solicitar ajustes, correções ou substituições a Detentora da Ata sempre que houver falhas ou inadequações na execução do objeto contratual;
- **6.8.1.7.** Validar e atestar notas fiscais ou documentos de cobrança, assegurando que os pagamentos sejam realizados apenas após a comprovação do cumprimento contratual;
- **6.8.1.8.** Assegurar o cumprimento dos prazos contratuais, adotando medidas para evitar atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços;



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.8.1.9.** Propor a prorrogação, alteração ou rescisão contratual, conforme a necessidade da Administração e nos termos da legislação aplicável;
- **6.8.1.10.** Zelar pela guarda e atualização de toda a documentação relacionada a Ata de Registro de Preços incluindo aditivos, medições e outros documentos pertinentes;
- **6.8.1.11.** Participar, quando necessário, de reuniões ou negociações com a Detentora da Ata, buscando soluções para eventuais problemas na execução da Ata;
- **6.8.1.12.** Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres sobre o desempenho do contrato, subsidiando as decisões da Administração;
- **6.8.1.13.** Garantir a observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, atuando para prevenir e mitigar riscos à Administração Pública;
- **6.8.1.14.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado;
- **6.8.1.15.** Outras atividades compatíveis com a função.

7. Das infrações administrativas e sanções

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Detentora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata, sempre



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
- **1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **7.4.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.</u>
- **7.13.** Da Detentora da Ata que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Do recebimento

- **8.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá verificar a conformidade do objeto entregue ou do serviço prestado com as especificações contratuais.
- **8.1.2.** No caso de bens e serviços de grande complexidade ou obras de engenharia, poderão ser exigidos relatórios técnicos, ensaios ou laudos que comprovem a qualidade e adequação do objeto entregue.
- **8.1.3.** O termo de recebimento provisório será formalizado por meio de relatório sucinto, detalhando as verificações realizadas e eventuais pendências identificadas, quando houver.
- **8.1.4.** O recebimento provisório será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço.
- **8.1.5.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, após a análise final e detalhada da execução da Ata, assegurando que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **8.1.6.** O recebimento definitivo somente será realizado após a solução de eventuais pendências ou correções identificadas durante o recebimento provisório.
- **8.1.7.** Deverá ser elaborado termo de recebimento definitivo, contendo a descrição detalhada do objeto entregue ou do serviço prestado e a declaração de sua conformidade com o contrato.
- **8.1.8.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data de realização do recebimento provisório.

8.2. Liquidação

- **8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de <u>05</u> (<u>cinco</u>) dias <u>úteis</u> para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **8.2.2.1.** Identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais);
- 8.2.2.2. Data de emissão;
- **8.2.2.3.** Descrição dos itens e quantidades, conforme especificações do Termo de Referência;
- **8.2.2.4.** Preço unitário e total, conforme proposta da empresa e nota de empenho;
- **8.2.2.5.** Dados da licitação (número do processo e do pregão eletrônico);
- **8.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.
- **8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
- **8.2.5.** Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, em até <u>30 (trinta) dias</u>, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **8.3.2.** No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos a Detentora da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC IBGE de correção monetária.
- **8.3.3.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.
- **8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.3.5.** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do <u>Inciso IV do art. 139 da</u> Lei nº 14.133/2021.

8.4. Reajuste

- **8.4.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- **8.4.2.** Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **8.4.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.4.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

- **9.1.1.** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **9.1.2.** Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos legumes, verduras e frutas será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Municipalidade.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

10. Estimativa da contratação

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.955,80 (trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme detalhado no Quadro de Cotações elaborado pelo setor de Compras ANEXO III — Estimativa de Preços.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ABACATE: variedade quintal; com peso unitário variando de <u>450 a 550 gramas</u>; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga.

ALHO: branco; inteiro; lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50%dos bulbilhos).

BANANA TIPO NANICA FRESCA: 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.

BATATA INGLESA: não apresentar defeitos aparentes como: esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão; e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.

BETERRABA: formato globular; casca com coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimento.

BROCOLIS NINJA: peso por unidade <u>maior que 500g;</u> pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado.

CEBOLA: branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.

CENOURA: casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.

COUVE: manteiga; peso por unidade variando de <u>580g a 700g;</u> na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão.

CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.

MAÇÃ FUJI: com peso maior que 180 gramas por unidade; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa.

MANGA TOMMY ATKINS: peso por unidade variando de 400 a 500g; coloração da casca laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com teor de fibra médio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

MARACUJÁ AZEDO: apresentando formato globuloso e casca com coloração amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.

MELÃO AMARELO: peso por unidade <u>entre 1200g e 1500g</u>, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.

REPOLHO VERDE: cabeça arredondada; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.

TOMATE: 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tipo paulista, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.

UVA ITALIA: com semente; cacho cilíndrico, coloração da casca verde, baga ovalada e grande, polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.

VAGEM FRESCA: casca com coloração verde clara; com perfil semi-arqueado e ausência de fio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, murcho, podridão e passado.

<u>ABOBRINHA:</u> grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.

<u>LARANJA PÊRA RIO:</u> Laranja de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.

<u>MAMÃO FORMOSA</u>: pesando acima de 1,500 cada, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.

<u>CHEIRO-VERDE:</u> em maço (com peso unitário <u>superior a 300 gramas</u>); folhas com coloração verde brilhante e forte aroma; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: murcho ou amarelado.

<u>ALFACE CRESPA:</u> pesando <u>entre 300g e 500g</u>, fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

ABOBORA CABOTIA: grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.

BATATA DOCE: rosada; peso unitário entre 150 e 300g; casca c/ coloração rosada; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

COUVE FLOR: branca; com peso unitário <u>entre 700g e 1200g</u>; apresentando inflorescência com formato globular, coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão ou ferimento.

MANDIOQUINHA AMARELA: peso por unidade variando de 150 a 200g; coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave.

MELANCIA: comum; redonda, media (com peso unitário variando de 7 a10 kg); com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca.

MORANGO: com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ou ausência de cálice e sépalas.

PEPINO JAPONES: comprimento entre 20 e 25cm; casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho.

PERA WILLIAMS: com peso unitário superior a 200g; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde-amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa.

PIMENTAO VERDE: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.

RUCULA: variedade folha larga; peso por unidade (maço) maior que 300g; com coloração verde escura e sabor suave; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: amarelado e murcho.

UVA RUBI: com semente; cacho cilíndrico, baga alongada e media, coloração da casca verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
ABACATE: variedade quintal; com peso unitário variando de <u>450 a 550 gramas</u> ; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga.	R\$ 2,80
ALHO: branco; inteiro; lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50%dos bulbilhos).	R\$ 30,00
BANANA TIPO NANICA FRESCA: 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,20
BATATA INGLESA: não apresentar defeitos aparentes como: esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão; e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	R\$ 8,55
BETERRABA: formato globular; casca com coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimento.	R\$ 5,90
BROCOLIS NINJA: peso por unidade <u>maior que 500g;</u> pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado.	R\$ 7,00
CEBOLA: branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.	R\$ 3,80
CENOURA: casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado.	R\$ 5,62
COUVE: manteiga; peso por unidade variando de <u>580g a 700g;</u> na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão.	R\$ 4,32
CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.	R\$ 7,30
MAÇÃ FUJI: com peso maior que 180 gramas por unidade; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa.	R\$ 17,49
MANGA TOMMY ATKINS: peso por unidade variando de 400 a 500g; coloração da casca laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com teor de fibra médio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa.	R\$ 5,03
MARACUJÁ AZEDO: apresentando formato globuloso e casca com coloração amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco.	R\$ 16,30
MELÃO AMARELO: peso por unidade <u>entre 1200g e 1500g</u> , formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, imaturo ou ferido.	R\$ 7,54
REPOLHO VERDE: cabeça arredondada; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.	R\$ 6,50
TOMATE: 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tipo paulista, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 12,00
UVA ITALIA: com semente; cacho cilíndrico, coloração da casca verde, baga ovalada e grande, polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave.	R\$ 12,00



VAGEM FRESCA: casca com coloração verde clara; com perfil semi-arqueado e ausência de fio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento, murcho,	R\$ 19,00
podridão e passado.	
ABOBRINHA: grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor,	-4
típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	R\$ 6,25
conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	
<u>LARANJA PÊRA RIO:</u> Laranja de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	
perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades,	R\$ 8,94
parasitas e larvas.	
MAMÃO FORMOSA: pesando acima de 1,500 cada, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e	
sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau	
máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições	R\$ 9,53
adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer	
esão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	
CHEIRO-VERDE: em maço (com peso unitário superior a 300 gramas); folhas com coloração verde brilhante e	
orte aroma; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos	R\$ 8,17
como: murcho ou amarelado.	,
ALFACE CRESPA: pesando entre 300g e 500g, fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem	
traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e	
	P¢ 0.20
ramanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua	R\$ 9,39
coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de	
origem física ou mecânica que afete a aparência.	
ABOBORA CABOTIA: grande; selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme,	
aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe	R\$ 4,20
alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e	
perfurações.	
BATATA DOCE: rosada; peso unitário entre 150 e 300g; casca c/ coloração rosada; polpa c/ coloração creme; o	
ote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como:	R\$ 4,32
podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave,	NŞ 4,32
erimento, brotado.	
COUVE FLOR: branca; com peso unitário entre 700g e 1200g; apresentando inflorescência com formato	
globular, coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e	R\$ 8,71
coloração; não apresentar defeitos como: podridão ou ferimento.	,
MANDIOQUINHA AMARELA: peso por unidade variando de 150 a 200g; coloração da casca amarela e da polpa	
amarela intensa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar	R\$ 26,93
defeitos como: escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave.	11.7 20,5.
MELANCIA: comum; redonda, media (com peso unitário variando de 7 a10 kg); com polpa vermelha e presença	
de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar	R\$ 3,00
defeitos como: podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose;	,
leformação grave ou polpa branca.	
MORANGO: com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote	
presentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: imaturo, podridão,	R\$ 26,0
assado, ferido, com deformação grave ou ausência de cálice e sépalas.	
PEPINO JAPONES: comprimento entre 20 e 25cm; casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante;	
o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como:	R\$ 4,50
odridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho.	
DEDA MULLIANAS.	
PERA WILLIAMS: com peso unitário superior a 200g; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde-	DC 44 =
marelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não	R\$ 14,5
presentar defeitos como: ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa;	
IMENTAO VERDE: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular; o lote	
everá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão,	R\$ 13,7
erimento, deformação grave, murcho ou virose.	13,7
RUCULA: variedade folha larga; peso por unidade (maço) maior que 300g; com coloração verde escura e sabor	DĆ 6 5 5
uave; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como:	R\$ 6,54
nmarelado e murcho.	
JVA RUBI: com semente; cacho cilíndrico, baga alongada e media, coloração da casca verde e rosada; polpa	
	R\$ 16,50
marelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar	ניסב קיו



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Novais/SP Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro Novais/SP

Processo de Licitação nº 009/2025 Pregão Eletrônico nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social/NOMECOMPLETO: ------CNPJ Nº: --.--/----Inscrição Estadual nº ---.---Inscrição Municipal nº -----Endereço: ------ Bairro: -------CEP: --.---Cidade/Estado: -----/ --Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----Representante legal/ procurador: ------II – DADOS BANCÁRIOS: Banco: ---Agência: ----- - --Conta Corrente: ----- - --III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo: -----Cargo: ------CPF nº ---.-- e RG: --.---Endereço Residencial Completo: ------Telefone: (--) -----



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV – PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	UNIDADE	560	ABACATE: variedade quintal; com peso unitário variando de 450 a 550 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga.			
02	QUILO	3.060	ALHO: branco; inteiro; lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento; passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50%dos bulbilhos).			
03	QUILO	60	BANANA TIPO NANICA FRESCA: 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.			
04	QUILO	2.060	BATATA INGLESA: não apresentar defeitos aparentes como: esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão; e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.			
05	QUILO	160	BETERRABA: formato globular; casca com coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, passado, murcho e ferimento.			
06	UNIDADE	2.060	BROCOLIS NINJA: peso por unidade maior que 500g; pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado.			
07	QUILO	1.060	CEBOLA: branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão.			



CENOURA: casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado. COUVE: manteiga; peso por unidade variando de 580g a 700g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.	
defeitos como: podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado. COUVE: manteiga; peso por unidade variando de 580g a 700g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
de <u>580g a 700g;</u> na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
apresentar defeitos como: ferimento e podridão. CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
CHUCHU: verde escuro; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
QUILO 260 260 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
10 QUILO 260 homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
coloração; não apresentar defeitos como: podridão, murcho, passado, deformação	
MAÇÃ FUJI: com peso maior que 180 gramas	
por unidade; apresentando coloração da	
casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara; o lote deverá apresentar	
11 QUILO 2.060 homogeneidade visual de tamanho e	
coloração; não apresentar defeitos como:	
ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa.	
MANGA TOMMY ATKINS: peso por unidade	
variando de 400 a 500g; coloração da casca	
laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com	
12 QUILO 2.060 teor de fibra médio; o lote deverá apresentar	
homogeneidade visual de tamanho; não	
apresentar defeitos como: ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e	
defeitos graves da casca e polpa.	
MARACUJÁ AZEDO: apresentando formato	
globuloso e casca com coloração amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade	
13 QUILO 160 visual de tamanho e coloração; não	
apresentar defeitos como: podridão, imaturo,	
ferimento, passado, deformação grave ou seco.	
MELÃO AMARELO: peso por unidade entre	
1200g e 1500g, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor	
amarelada: e nolna branco-esverdeada a	
creme; devendo o lote apresentar	
homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como:	
podridão, passado, imaturo ou ferido.	
REPOLHO VERDE: cabeça arredondada;	
apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote deverá apresentar	
homogeneidade visual de tamanho e	
coloração; não apresentar defeitos como:	
ferimento, podridão, dano por praga. TOMATE: 1ª qualidade, grau médio de	
16 QUILO 60 amadurecimento, tipo paulista, tamanho	
médio, com casca sã, sem rupturas.	
UVA ITALIA: com semente; cacho cilíndrico, coloração da casca verde, baga ovalada e	
1 47 OLIVO EGO COIOTAÇÃO NA CASCA VETAE, DASA OVAIAGA E	
17 QUILO 560 grande, polpa amarelo esverdeada; o lote	



			<u>, </u>		
			tamanho e coloração; não apresentar	 	
			defeitos como: podridão, ferimento, passado,		
			imaturo, degrana grave.	 	
			VAGEM FRESCA: casca com coloração verde		
			clara; com perfil semi-arqueado e ausência de		
18	QUILO	160	fio; o lote deverá apresentar homogeneidade		
10	QUILO	100	visual de tamanho e coloração; não		
			apresentar defeitos como: ferimento,		
			murcho, podridão e passado.		
			ABOBRINHA: grande; selecionada fresca, de		
			ótima qualidade, compacta, firme, coloração		
			uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em		
19	QUILO	60	perfeito estado de desenvolvimento. Não		
15	QUILO	00	serão permitidos danos que lhe alterem a		
			conformação e a aparência. necessita estar		
			isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,		
			cortes e perfurações.		
			LARANJA PÊRA RIO: Laranja de primeira,		
			compacta e firme, sem lesões de origem física		
20	QUILO	60	ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho		
20	QUILO	60	e coloração uniformes devendo ser bem		
			desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e		
			larvas.	 	
			MAMÃO FORMOSA: pesando acima de 1,500		
			cada, deverá ser procedente de espécimes		
			vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter		
			atingido o grau máximo no tamanho, aroma e		
			cor da espécie e variedade, apresentar grau		
21	LINIDADE	60	máximo de maturação tal que lhes permita		
21	UNIDADE	60	suportar a manipulação, transporte e		
			conservação em condições adequadas para o		
			consumo, estar livre de enfermidades,		
			insetos e sujidades, não estar danificado por		
			qualquer lesão de origem física ou mecânica		
			que afete a sua aparência e a polpa.		
			CHEIRO-VERDE: em maço (com peso unitário		
			superior a 300 gramas); folhas com coloração		
22	N4460	60	verde brilhante e forte aroma; devendo o lote		
22	MAÇO	60	apresentar homogeneidade visual de		
			tamanho e coloração; não apresentar		
			defeitos como: murcho ou amarelado.		
			ALFACE CRESPA: pesando entre 300g e 500g,		
			fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com		
			folhas verdes sem traços de descoloração		
			turgescente, intactas, firmes e bem		
1			desenvolvidas. Deverão apresentar coloração		
23	MAÇO	60	e tamanho uniformes e típicos da variedade.		
			Não serão permitidos defeitos nas verduras		
			que afetem a sua coloração e a sua aparência,		
			estar livre de enfermidades e insetos, não		
			estar danificada por qualquer lesão de origem		
			física ou mecânica que afete a aparência.		
			ABOBORA CABOTIA: grande; selecionada		
			fresca, de ótima qualidade, compacta, firme,		
1			coloração uniforme, aroma, cor, típicos da		
			espécie, em perfeito estado de		
24	QUILO	100	desenvolvimento. Não serão permitidos		
	.,		danos que lhe alterem a conformação e a		
			aparência. necessita estar isenta de		
			sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e		
			perfurações.		
			BATATA DOCE: rosada; peso unitário entre		
			150 e 300g; casca c/ coloração rosada; polpa		
25	QUILO	1.000	c/ coloração creme; o lote deverá apresentar		
			homogeneidade visual de tamanho e		
	ı		momogeneradae visual de talilatilio e	<u>l</u>	



			coloração; não apresentar defeitos como:		
			podridão, deformação grave, dano por praga,		
			esverdeamento, murcho, passado, queimado		
			de sol grave, ferimento, brotado.		
			COUVE FLOR: branca; com peso unitário		
			entre 700g e 1200g; apresentando		
26	LINUDADE	4 000	inflorescência com formato globular,		
26	UNIDADE	1.000	coloração branca a branco creme; o lote		
			deverá apresentar homogeneidade visual de		
			tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: podridão ou ferimento.		
			MANDIOQUINHA AMARELA: peso por		
			unidade variando de 150 a 200g; coloração da		
			casca amarela e da polpa amarela intensa; o		
27	QUILO	300	lote deverá apresentar homogeneidade		
	40.20		visual de tamanho e coloração; não		
			apresentar defeitos como: escurecimento,		
			ferimento, podridão, deformação grave.		
			MELANCIA: comum; redonda, media (com		
			peso unitário variando de 7 a10 kg); com		
			polpa vermelha e presença de sementes;		
			devendo o lote apresentar homogeneidade		
28	QUILO	2.000	visual de tamanho e coloração; não		
			apresentar defeitos como: podridão,		
			passado, amassado, ferido, oco, imaturo,		
			queimado de sol grave, com virose;		
			deformação grave ou polpa branca.		
			MORANGO: com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce;		
			devendo o lote apresentar homogeneidade		
29	QUILO	500	visual de tamanho e coloração; não		
23	QUILO	300	apresentar defeitos como: imaturo, podridão,		
			passado, ferido, com deformação grave ou		
			ausência de cálice e sépalas.		
			PEPINO JAPONES: comprimento entre 20 e		
			25cm; casca com coloração verde escura,		
			textura da polpa crocante; o lote deverá		
30	QUILO	2.000	apresentar homogeneidade visual de		
			tamanho e coloração; não apresentar		
			defeitos como: podridão, ferimento,		
			deformação grave, passado, virose, murcho.		
			PERA WILLIAMS: com peso unitário superior		
			a 200g; formato oblongo, coloração da casca		
			amarela a verde-amarelada; e polpa branca;		
31	QUILO	2.000	devendo o lote apresentar homogeneidade		
			visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: ferimento,		
			mancha, podridão, murcho ou com defeitos		
			na polpa;		
			PIMENTAO VERDE: apresentando casca e		
			polpa com coloração verde e formato cônico		
			a retangular; o lote deverá apresentar		
32	QUILO	200	homogeneidade visual de tamanho e		
			coloração; não apresentar defeitos como:		
			podridão, ferimento, deformação grave,		
			murcho ou virose.		
			RUCULA: variedade folha larga; peso por		
			unidade (maço) maior que 300g; com		
33	MAÇO	1.000	coloração verde escura e sabor suave; o lote		
			deverá apresentar homogeneidade visual de		
			tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: amarelado e murcho.		
			UVA RUBI: com semente; cacho cilíndrico,		
34	QUILO	500	baga alongada e media, coloração da casca		
]	QUILO	300	verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o		
L	1		1.1.11 0.100ddd, po.pa dilidicio coverdeddd, o	l	I



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

	lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar		
	defeitos como: podridão, ferimento, passado,		
	imaturo, degrana grave.		

-Valor Global da Proposta por extenso: ------

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).
- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), com cronograma de entregara de 02(duas) vezes/semana a 03(três) vezes/semana em dias a serem definidos.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o <u>art. 119 da Lei nº 14.133/2021.</u>

Local e data. Assinatura do Responsável Legal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V	V - MODELO	DE DECLARA	CÃO ÚNICA
, TE/10			

-------(Razão Social), Inscrita no CNPJ/MF nº ------, sediada na -------(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ------- e do RG nº ------ --- - - , que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) <u>Lei nº 13.709/2018</u>;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data e Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL , conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() MICROEMPRESA , conforme <u>inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme <u>inciso II do art. 3º da Lei Complementar</u> nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
Local e Data Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) e do RG nº, portador do CPF nº e do RG nº,
nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)
portador do CPF nº e do RG nº, com poderes para formular lances,
negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, referentes ao Pregão Eletrônico nº/20
Local e Data
Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № --/20-

FORNECEDOR Nº --/20—

PROCESSO Nº ---/20-- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--

Aos dias do mês de de 20, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVAIS, Inscrito no CNPJ sob nº
65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques
Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado
neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a)Senhor(a)(nome), portador(a) do CPF
nº e do RG nº, neste ato denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da
classificação e do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20, homologado em de de 20,
RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com
a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa	, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob
o nº e Inso	ição Estadual nº, com sede administrativa estabelecida na
, nº,	, CEP:, na Cidade de, Estado de, neste ato,
representada por seu	, portador do CPF nº
e do RG nº	·

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) --,--, --, -- e -- do Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação nº --/20--, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- **1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- **1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização do Pregão na forma Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as marcas ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ſ	01						
ſ	02						



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

VALOR	TOTAL		R\$ ()	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- **3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- **4.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- **4.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este, não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- **4.7.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **4.7.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- **4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência Licitações e Contratos do Município.
- **4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **4.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, cuja justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.11.** A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
- **4.12.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 18., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **4.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- **5.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preco registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 18..
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **8.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, quando for o caso.
- **8.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I -Termo de Referência do edital.
- **9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

	ORGAO GERENCIADOR
	(nome) – Prefeito(a) Municipal
	(Razão Social)
	DETENTORA DA ATA
	(nome) –(função)
Testemunhas:	, , ,
1ª	
(r	nome)
CPF:	
2ª	
(r	
CDE.	,



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVAIS
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20—
FORNECEDOR №/20—
OBJETO: <u>Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas</u> destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.



		O ÓRGÃO/ENTID					
Cargo:							
CPF:							
		HOMOLOGAÇÃ DE DE LICITAÇÃO		CERTAME	ΟU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							-
RESPONSÁVEIS (QUE ASSI	NARAM O AJUST	E :				
Pelo Órgão Gere	nciador:						
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
Pelo Fornecedor							
CPF:							
							_
Assinatura.							
		AS DO CONTRATA					
•							
CPF:							
Assinatura:							•
GESTOR(ES) DO							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							-



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEIVIAIS RESPUNSAVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS CNPJ № 65.711.699/0001-43
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20— FORNECEDOR №/20—
DATA DA ASSINATURA://20 VIGÊNCIA://20 a//20
OBJETO: <u>Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas</u> destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$).
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
 a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. Município de Novais/SP, de de 20
(NOME)
Prefeito(a) Municipal – e-mail:@



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PRECOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

TIENS COM I NEÇOS IGONIS AO ADJODICATANIO.
FORNECEDOR:
Empresa
FORNECEDOR:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SU PROPOSTA ORIGINAL:
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/M sob o n° , e Inscrição Estadual n° , com sede administrativa estabelecid na, n° , n° , CEP:, na Cidade de, Estado de, neste ato representada por seu(função), $o(a)$ Sr.(a), portador do CPF n° e do RG n°



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o MUNICÍPIO DE NOVAIS, pessoa jurídica de direito público interno, situado
à Rua Antônio Blasques Romeiro, n° 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado
de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a)
e do RG nº e de outro lado a
empresa e Inscrição
Estadual nº estabelecida à (endereço completo), doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº e do RG nº SSP/, firmam nos termos da Lei nº
14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024
e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº/20, Pregão
Eletrônico nº/20 Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão
o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- **12.2.** O objeto do presente instrumento é a <u>Aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas</u> destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- **2.1.2.** O Edital de Licitação, a Autorização do Pregão na forma Eletrônica;
- 2.1.3. A Proposta da Contratada; e
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ --.--, (------------).
- **3.2.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Código, função programática, categoria, descrição e ficha.(detalhar todas as dotações orçamentária).
- **3.3.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
- 3.4. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 3.3., pagará à Contratada



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

- **3.5.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de --(---) ------, contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- **4.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **4.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **4.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **4.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇAO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- **7.2.** Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.1.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **8.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- **8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **8.1.4.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- **8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- **8.1.7.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- **8.1.8.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- **8.1.9.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- **8.1.10.** Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **9.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.1.6.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- **9.1.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **9.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **9.1.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.1.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, a licitante que, com dolo ou culpa:
- **a.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **c.** Der causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- **b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d,



- e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no <u>caput</u> e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.11.**A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.12.**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.13.Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos a<u>rts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **14.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11, de</u> 16 de janeiro de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- **16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- **16.2.** O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

		CONTRATANTE (nome) – Prefeito(a) Municipal	
		(Razão Social)	
	CONTRA	TADA	
	(nome) –	(função)	
Testemunhas:			
1ª			
	(nome)		
CPF:			
2ª			
	(nome)		
CPF:			



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATADA:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/
OBJETO: <u>Aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas</u> destinados a Merenda Escolar e a ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:			
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAN DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ME OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo Contratante:			
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
Pela Contratada:			
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
GESTOR(ES) DO CONTRATO:			
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):			
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato			
Nome:			-
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS CNPJ Nº 65.711.699/0001-43
CONTRATADA:
CONTRATO №/20
DATA DA ASSINATURA://20
VIGÊNCIA://20 a//20
OBJETO: <u>Aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas</u> destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$).
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, de de 20	
(NOME)	
Prefeito(a) Municipal – e-mail:@	-